



Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 64

Concede gratificações por serviços extraordinários prestados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução-:

- Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder uma gratificação mensal, por serviços extraordinários prestados em substituição ao Chefe do Expediente da Secretaria, durante os meses de janeiro a maio do exercício corrente.
- Artigo 2º - A gratificação ora autorizada não poderá ser superior a um terço da importância correspondente aos vencimentos do cargo referido, correndo por conta da dotação 0 0 0 0 Pessoal Permanente.
- Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 17 de agosto de 1.957

= Joaquim Julio Germano Sigaud =

Presidente da Câmara

= Ernesto Galvão Cezar =

1º Secretário

Publicada na data supra.

Roberto Oliveira Santos

Chefe do Expediente